



CNPJ: 30.966.549000/1-04 TELEFONE (084)3282-2291



PROJETO DE LEI Nº 09 \_, 08 de junho de de 2022.

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Várzea/RN.

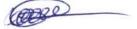
Considerando que Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 171/2002, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, pela Lei Municipal nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PME, decênio 2015/2025, e considerando e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, de 20 dedezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB, nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e o Parecer CNE/CEB nº07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o EnsinoFundamental de 9 (nove) anos.

Considerando que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Considerando que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal.

Considerando que a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que







qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º A presete Lei define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Várzea/RN.
- §1º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
- §2º A implantação da política de educação integral em escola de tempo integral nas escolas da rede pública municipal ocorrerá de forma gradativa, de acordo com as condições gerais de cada instituição.
- Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral é definida como a com jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas, apresentando-se como um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, disponibilizando mais tempo para convívio entre estudantes, professores e outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
- §1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
- §2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, esportivas, culturais, alimentação, passeios, higienização, etc.
- Art 3º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:
- l viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

( COO



TELEFONE (084)3282-2291

SEMED

- II adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- IV oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
  - V proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- VII aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
- VIII ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.
- Art. 4º A Escola de Tempo Integral prevê o atendimento inicial parcial dos alunos que frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, aumentando progressivamente.
- Art. 5º Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral prioritariamente para casos em que a família necessitar e conforme acapacidade e as condições de oferta da instituição.
- Art. 6° No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos por dia, carga horária diária de 8 (oito) horas e 50 (cinquenta) minutos e semanal de 44 horas e 10 minutos, computando o horário de alimentação e a higienização.

# PÚBLICO ALVO

Art. 7º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino Várzea/RN, onde a educação integral em tempo integral estiver sendo ofertada.

# DAS ESCOLAS

Art. 8º - A implantação da política de Educação Integral em escola de tempo integral nas escolas da Rede Pública Municipal de Várzea, ocorrerá de forma gradativa,







de acordo com as condições gerais de cada instituição, devendo ser iniciadano segundo semestre de 2022, com o nono ano, tendo em vista, que os estudantes migrarão para o Ensino Médio Integral em 2023. Ademais, continuar-se-á atendendo o Ensino Fundamental, de forma parcial, com suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

- I pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30min diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;
- II e 2h30min diárias pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadassob a forma de Componentes Complementares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na presente resolução.
- Art. 9º A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionadas para a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.
- I Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base
   na Base Nacional Comum Curricular BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande
   do Norte DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares:
  - Educação Infantil:
- a) Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
  - Ensino Fundamental:
- a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira
   Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
  - b) Area de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e CiênciasNaturais;
  - c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.
- II A matriz das Atividades Complementares será constituída doscomponentes curriculares a saber:
  - a) Orientação de Estudos;
  - b) Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas;
  - c) Atividades de Linguagem e Matemática;
  - d) Atividades de Formação Pessoal e Social;
  - e) Atividades de Enriquecimento Curricular.
  - Art. 10 O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em







um turno e 03 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausas para alimentação e higienização.

Parágrafo único: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

- Art. 11 A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:
- I apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral,
   de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- III fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos deestudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dosprofessores e demais profissionais;
  - IV descreva a metodologia utilizada pela escola;
- V aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
- VI indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e conselho escolar;
- VII- indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII- apresente as disposições gerais.

DA GESTÃO DA ESCOLA







- Art. 12 A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal das escolas, o qual deverá ser adequado a essa realidade.
- § 1º A escola de tempo integral terá, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:
  - I Equipe Diretiva da escola (diretor e vice-diretor);
  - II Coordenador Pedagógico;
  - III Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;
  - IV Coordenação de Turno:
- V Profissionais de apoio à educação (profissionais/servidores deoutras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades complementares.
- § 2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.
- § 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.
- § 4º A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interessese expectativas das atuais gerações.

# DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 13 – A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação- CME, mediante os





TELEFONE (084)3282-2291

SEMED

documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação "in loco" para averiguar as condições gerais da escola, como:

- I número de vagas, turmas e salas;
- II currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;
- III articulação do currículo entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;
- IV orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.
- Art. 14 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 08 de junho de 2022.

Prefeito Municipal





#### JUSTIFICATIVA

Em todo o Brasil as escolas de Ensino Integral em Tempo Integral tem se destacado como a melhor opção para o desenvolvimento pleno dos estudantes e solução para os problemas educacionais brasileiros.

O modelo de Ensino Integral em Tempo Integral busca formar o estudante por uma proposta pedagógica multidimensional conectada à sua realidade e no desenvolvimento de suas competências cognitivas e socioemocionais.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral, no entanto, não podemos limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. Faz-se necessário que se reconheção sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva, seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a éticae com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresenteàs crianças e aos adolescentes "um retrato da vida em sociedade".

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para aqualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que







as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o Projeto Político Pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo e à ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo emque se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, oestudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre asatividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Todavia, a escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaçosociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde "a realização da vida em sociedade acontece".



SEMED

O Projeto Político Pedagógico da escola é que vai promover o encontroentre as

diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os

processos educativos sejam construídos a partir do diálogonorteador, promovendo em

seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal

que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de

experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços

ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola. É necessárioque atue

como aquele que reinventa a relação com o mundo, que reinventa sua relação com o

conteúdo que ensina, com o espaço da sala de aula e com seus estudantes. Seu

planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que

foi construído coletivamente, sendo assim, é o professor responsável pela efetivação

desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

Cabe ao Gestor Escolar potencializar a participação social dacomunidade onde

a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às

crianças e adolescentes que ali viverem.

Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas

de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços

e tempos de reflexão de sua prática profissional. Visto que, as necessidades destes

profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em

atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta

educacional, com Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos

didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e

estimule a apropriação dos saberes.

Conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei para

viabilizarmos a expansão de um modelo educacional comprovadamente bem sucedido.

Várzea/RN, 08 de junho de 2022.

Pedro Sales Belo da Silva





# ANEXO – I EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL QUADRO CURRICULAR 2022

# EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1.400 horas- aula, 1.300 horas	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 35 horas- aula, 32:30 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 2 horas
Carga Horária Diária: 7 horas-aula, 6:30 horas	Tempo destinado ao intervalo/lanche: 40 minutos

Observação: Serão computadas 2 horas à carga horária diária destinadas à educação alimentar e nutricional e ao descanso.

# MATRIZ CURRICULAR

COM	PONENTES CUR	RICULARES	Carga horária semanal	Carga horária anual	
	Eixos Estruturantes	Brincadeiras e Interações			
		Brincadeiras e Interações			
	Direitos de	Brincar			
BASE	Aprendizagem	Conhecer-se			
NACIONAL		Conviver		800	
COMUM		Expressar	20		
CURRICULAR		Explorar			
		Participar			
		O eu, o outro e o nós			
		Corpo, gestos e movimentos			
	Campos de Expriências	Escuta, fala, pensamento e Imaginação			
	5-79)	Traços, sons, cores e formas			
		Espaços, tempos, quantidades, relaçõese transformações			







COMPONENTES CURRICULA AREA			1	EDUCAÇÃO	O INFANTIL		
COMPONENTES CURRICULARES		NENTES CURRICULARES  CRECHE		CHE	PRÉ-ESCOLA		
			Semanal	Anual	Semanal	Anual	
	so	Leitura/Letramento e Produção de texto	3	120	3	120	
CAD	ÁTIC	Educação Cultural e Artística	3	120	3	120	
PARTE DIVERSIFICAD A EIXOS TEMÁTICOS		Educação Desportivae Saúde	3	120	3	120	
		Letramento Matemático	3	120	3	120	
	E	Educação Ambiental	3	120	3	120	

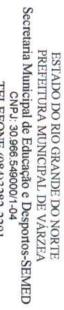
# ENSINO FUNDAMENTAL

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1.600 horas- aula, 1.333:20 horas	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas- aula, 35 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora e30 minutos
Carga Horária Diária: 8 horas-aula,7 horas	Tempo destinado ao recreio: 40 minutos

Observação: Será computada 1 hora e 30 minutos à carga horária diária destinada à educação alimentar e nutricional e ao descanso.









# MATRIZ CURRICULAR

D	PA	ART	E IF		BASE NACIONAL COMUMCURRICULAR												
E	IXO	OS	ICOS	TOTAL SEMANAL/AND AULA DA BASEI COMUM CURRI		SOCIAIS APLICADAS	CIENCIAS	CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MA LEMATICA E SUAS TECNOLOGIA S		AS	TECNOLOGI	LINGUAGENS E	210	CONHECIME	AREAS DE	200 DIAS LETIVOS
Letramento Matemático	Educação Desportiva e	Educação Cultural e Artística	Leitura/Letramento e Produção de texto	UAL DE HORAS- NACIONAL ICULAR	Ensino Religioso	Geografia	História	Ciências	Matematica	Educação Física	Arte	*Lingua Inglesa	Lingua Portuguesa	CURRICULA RES	TES	COMPONEN	40 SEMANAS LETIVAS
03	03	03	03	25	01	03	03	04	05	02	02	ĭ	S		V		
120	120	120	120	001	40	120	120	160	200	80	80		200		Α	ano	
Q.	20	ယဝ	ယဝ	UID)	10	3	30	04	50	100	20	1	S		V.	2	
120	120	120	120	0	40	120	120	160	200	08	08	1	200		Α	ano	
0	00	ယဝ	ယဝ	572	-0	30	30	40	50	20	100	1	20		v		
120	120	120	120	000	40	120	120	160	200	08	08	ı	200		A	3° ano	
03	03	03	03	25	01	03	03	04	05	02	02	1	05		S	4	
120	120	120	120	1000	40	120	120	160	200	08	08	ı	200		Α	ano	7 HOI
03	03	03	03	25	01	03	03	04	05	02	02	1	05		S	5	RAS/I
120	120	120	120	1000	40	120	120	160	200	08	08	ι	200		Α	ano	HORAS/DIA (8horas- aula/dia)
03	02	03	03	25	01	02	04	04	04	02	02	02	04		S	60	Shora
120	80	120	120	00	40	80	160	160	160	80	80	80	160		Α	ano	S-
012	00	ωO	ωο	910	-0	20	04	04	04	200	100	20	04		S	7	
120	80	120	120	00	40	80	160	160	160	80	80	80	160		Α	o ano	
02	0	20	ω0	SID.	-0	04	20	04	04	100	200	20	04		S	80	
120	80	120	120	0	40	160	80	160	160	80	80	80	160		Α	ano	
03	02	03	93	25	01	04	02	04	04	02	02	02	04		S	90	
120	80	120	120	000	40	160	80	160	160	80	80	80	160		Α	ano	
										8							

TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS-AULA	AULA DA PARTEDIVERSIFICADA	Sustentabilidade	Cidadania e	Educação,	Educação Ambiental	
	40	15			ı	03	
.33		15 600					Н
3:20	00	00			1	120	
1.3	04	S)			E	ယင	3
1.333:20 1.333:20 1.333:	160	600			•	120	
-	04	51			ı	သဝ	3
	160	600			ı	120	
20 1.	40	15			r	_	
333:20	1600	600			ı	03 120	
1.	40	15			ı		
333:20	40 1600 40 1600	15 600 15 600 15 600			ı,	03 03	
1.	40	15			02	02	
333:20	160	600			80	80	
1.	04	2-		1	0	20	3
333:20	160	600			80	08	
1.	04	Si-		1	0	20	3
$\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	160	600			80	80	
0	40	15			02	02	
33:2	0016	15 600			80	08	

Legenda: S= Semanal A= Anual

Observação: Os eixos temáticos descritos na Parte Diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.







TELEFONE (084)328-2291

# ANEXO - II

# HORÁRIOS DE AULAS

# **GRUPO I**

ENTRAD A	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00	7h50	Aula 01				
7h50	8h40	Aula 02				
8h40	9h30	Aula 03				
9h30	9h50	INTERV ALO LANC HE	INTERV ALO LANC HE	INTERV ALO LANC HE	INTERV ALO LANC HE	INTERV ALO LANC HE
9h50	10h40	Aula 04				
10h40	11h30	Aula 05				
11h30	13h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h00	13h50	Aula 06				
13h50	14h40	Aula 07				
14h40	15h30	Aula 08				
15h30	15h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE

# **GRUPO II**

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
8h40	9h30	Aula 01				
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE







9h50	10h40	Aula 02				
10h40	11h30	Aula 03				
11h30	13h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h00	13h50	Aula 04				
13h50	14h40	Aula 05				
14h40	15h30	Aula 06				
15h30	15h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
15h50	16h40	Aula 07				
16h40	17h30	Aula 08				

